

- SRA -

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 206 - DE 10 DE JUNHO DE 1974

EMENTA:- Estabelece normas para a implantação e funcionamento da disciplina ESTUDO DE PROBLEMAS BRASILEIROS na Universidade Federal do Pará, de acordo com o Decreto nº 68 665/71, que regulamentou o Decreto-Lei nº 869/69 e do Parecer nº 94/71, do Conselho Federal de Educação.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 10 de junho de 1974, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

SEÇÃO I - DIRETRIZES

- Art. 1º - A disciplina ESTUDO DE PROBLEMAS BRASILEIROS, que será ministrada obrigatoriamente em todos os Cursos da Universidade Federal do Pará, tem por finalidade:
- a) a defesa do princípio democrático, através da preservação do espírito religioso, da dignidade da pessoa humana e do amor à liberdade com responsabilidade, sob a inspiração de Deus;
 - b) a preservação, o funcionamento e a projeção dos valores espirituais e éticos da nacionalidade;
 - c) o fortalecimento da unidade nacional e do sentimento de solidariedade humana;
 - d) o culto à Pátria, aos seus símbolos, tradições, instituições e aos grandes vultos de sua História;
 - e) o aprimoramento do caráter, com apoio na moral, na dedicação à família e a comunidade;
 - f) a compreensão dos direitos e deveres dos brasileiros e o reconhecimento da organização sócio-político-econômica do país;
 - g) o preparo do cidadão para o exercício das atividades cívicas, com fundamento na moral, no patriotismo e na ação construtiva, visando o bem comum;
 - h) o culto da obediência à Lei, da fidelidade ao trabalho e da integração na comunidade (Art. 2º do Decreto-Lei nº 869/69).
- Art. 2º - Com base nos princípios expostos no artigo anterior, a disciplina visa a tratar das questões que, pela sua importância, significado e atualidade, mereçam um destaque especial junto à juventude universitária, para colocá-la a par dos magnos problemas nacionais, tanto em sua formulação, quanto em sua gama de soluções (Parecer nº 94/71, do C.F.E.).
- Art. 3º - O Estudo de Problemas Brasileiros deve ser entendido ao mesmo tempo como uma "disciplina" e como "prática edu

cativa": aquela visando, fundamentalmente, a transmissão de conhecimentos, e esta, acentuando o aspecto de vivência, de hábitos éticos e de atitudes existenciais.

SEÇÃO II - IMPLANTAÇÃO E COORDENAÇÃO

Art. 4º - A disciplina ESTUDOS DE PROBLEMAS BRASILEIROS deve figurar nos currículos plenos de todos os Cursos, com a carga horária mínima de duas (2) horas-aula semanais, ministradas, preferentemente, no mesmo dia, sucessivamente, durante dois (2) semestres letivos.

Parágrafo único:- Os currículos plenos de todos os Cursos ficam automaticamente acrescidos de quatro (4) créditos para sua integralização, correspondentes à disciplina de que trata a presente Resolução.

Art. 5º - Cada Centro deverá organizar as turmas necessárias ao atendimento dos alunos que já tenham, preferentemente, integralizado dois terços (2/3) de seu currículo.

Art. 6º - Cada Centro terá um Coordenador designado pelo respectivo Diretor, cabendo a eles:

- a) elaborar programa da disciplina, em articulação com o Diretor do Centro;
- b) controlar a verificação de aprendizagem dos alunos;
- c) promover a escolha dos professores e/ou especialistas e submetê-la à apreciação do Diretor do Centro;
- d) prestar a assistência de que necessitarem os professores para fiel desempenho de suas funções;
- e) supervisionar e estimular a criação de instituições extras classe, como bibliotecas, jornais, "forum" de debates, etc (Art. 31 do Decreto nº 68 665/71).

Parágrafo único - Para coordenador será designado, preferentemente, um professor que esteja em regime de vinte e quatro (24) horas.

Art. 7º - Para implantação da disciplina, o Reitor designará um (1) Coordenador Geral, ao qual caberá:

- a) colaborar com os coordenadores dos Centros para elaboração dos respectivos programas;
- b) articular-se com a Comissão Nacional de Moral e Civismo, na forma do Decreto nº 68 665/71;
- c) convocar reunião dos Coordenadores dos Centros e a ela presidir, objetivando o aperfeiçoamento dos programas de implantação das disciplinas.

SEÇÃO III - PROFESSORES, PROGRAMAS, METODOLOGIA E VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM.

Art. 8º - As aulas serão ministradas por professores e/ou especialistas para isso convidados, aos quais caberá uma remuneração em base a ser fixada pelo Conselho Universitário.


Art. 9º - Os programas deverão ser elaborados segundo as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Federal de Educação no

parecer nº 94/71, e a partir do Programa Base dele constante, cuja cópia faz parte integrante desta Resolução.

Parágrafo único - Os programas serão elaborados uma só vez para os dois semestres letivos, devendo ser submetidos à Câmara de Ensino do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, até trinta (30) dias antes do início do primeiro semestre letivo.

- Art. 10 - As aulas serão ministradas através de palestras, seguidas de debates que permitam a participação do aluno.
- Art. 11 - A verificação de aprendizagem terá tratamento especial e será feita da seguinte forma:
- a) através de trabalho e estudos individuais sobre temas escolhidos pelo Coordenador do Centro, sendo, pelo menos um (1) por semestre letivo;
 - b) a correção dos trabalhos será feita, preferentemente, pelo professor e/ou especialista na matéria responsável pela aula respectiva.
 - c) poderão ser considerados, na aferição de conhecimentos, trabalhos escritos por ocasião do transcurso de grandes datas históricas, bem como trabalhos escritos resultantes de atividades extra classe, de caráter patriótico e/ou social;
 - d) a apuração dos resultados será feita através da média aritmética, considerando-se aprovado o aluno que alcançar o conceito mínimo R (regular).
- Art. 12 - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 10 de junho de 1974.



Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

PROGRAMA DE ESTUDOS DE PROBLEMAS BRASILEIROS

UNIDADE I - PANORAMA GERAL DA REALIDADE BRASILEIRA

1. Características gerais da geopolítica e geoeconomia nacional.
2. O homem brasileiro: formação étnica e cultural; traços característicos; pirâmide etária; situação demográfica.
3. As instituições sociais, políticas e econômicas.
4. O comportamento social: estratificação, mobilidade e adaptação social, ação comunitária; ética individual, profissional e social.

UNIDADE II - PROBLEMAS MORFOLÓGICOS

1. As estruturas econômicas: análise do sistema econômico brasileiro.
2. As estruturas sociais.
3. As estruturas políticas e as características da democracia no Brasil.
4. A estrutura dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

UNIDADE III - PROBLEMAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1. A riqueza nacional do solo, subsolo e fundo do mar; petróleo e siderurgia.
2. Povoamento e preservação do solo.
3. A Amazônia e seus problemas.
4. O Nordeste e seus problemas.
5. Os transportes e a economia.
6. Desenvolvimento agrícola e pecuário; Reforma Agrária.
7. Problema energético.
8. Desenvolvimento industrial.
9. Comércio interno e internacional.
10. Disparidades regionais e desequilíbrios sócio-econômicos; organismos regionais.
11. O desenvolvimento econômico e a integração econômica setorial e nacional.
12. Política monetária, creditícia e fiscal.
13. Planejamento econômico.
14. Trabalho e Previdência Social.
15. Mercado de capitais.

UNIDADE IV - PROBLEMAS SÓCIO-ECONÔMICOS

1. Habitação.
2. Saúde: prevenção, assistência médica e reabilitação. Saneamento básico e erradicação das endemias.
3. Educação: diagnóstico e soluções.
4. Comunicação social e difusão cultural.
5. A ciência, a tecnologia e seu papel no desenvolvimento.
6. As artes e sua função cultural.
7. Urbanização.
8. Empresa — sua função social e sua participação no desenvolvimento.
9. As Forças Armadas no processo sócio-econômico do Brasil.

UNIDADE V - PROBLEMAS POLÍTICOS

1. Filosofias e ideologias políticas.
2. O Poder Nacional: suas expressões.
3. Representação popular.
4. Partidos políticos: organização e funcionamento.
5. Evolução política nacional.
6. Problemas geopolíticos: a ocupação do solo e os limites territoriais.
7. Política econômica.
8. Política social.
9. Política externa.
10. Organismos políticos internacionais: O.N.U. e O.E.A.

UNIDADE VI - SEGURANÇA NACIONAL

1. Segurança externa e interna — Responsabilidade do cidadão.
2. Guerra revolucionária.
3. As Forças Armadas — Marinha, Exército e Aeronáutica.
4. Estabelecimento de uma doutrina e formulação de uma política de segurança nacional — Conselho Nacional de Segurança — Estado-Maior das Forças Armadas — Escola Superior de Guerra.

§/§/§/§